



Gabinete do Prefeito
Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Estado do Espírito Santo

OF/PMMF/GP/Nº 210/2018

Muniz Freire/ES, 13 de Junho de 2018.

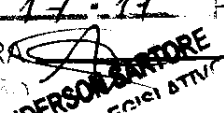
Senhor Presidente,

Vimos encaminhar a Vossa Senhoria em anexo, o Projeto de Lei nº 019/2018 com a Mensagem nº 018/2018 e para apreciação desta Augusta Casa de Leis.

Sem outro particular para o momento, apresentamos na oportunidade nossas considerações.

Atenciosamente,


CARLOS BRAHIM BAZZARELLA
Prefeito Municipal

PROTOCOLO
Nº 277/18
DATA 13/06/18
HORARIO: 17:11 H
ASSINATURA 
IDENTIFICAÇÃO
ANDERSON SARTORE
SALVO LEI E JUSTIÇA

AO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE
- ES
ILMº SRº GEDELIAS DE SOUZA
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES

MENSAGEM Nº. 018/2018

Muniz Freire (ES), 13 de Junho de 2018.

**EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MUNIZ FREIRE
SR. GEDELIAS DE SOUZA**

Encaminhamos a esta Augusta Casa de Lei, o incluso Projeto de Lei nº. 019/2018, que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM OS ESTADO DO ESPIRITO SANTO NOS MOLDES DO ART. 241 DA CF/88, A CELEBRAR CONTRATO DE PROGRAMA COM A COMPANHIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO, E DELEGAR A REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS À AGÊNCIA REGULADORA ESTADUAL – ARSI, NOS TERMOS DAS LEIS FEDERAIS Nº 11.445/07 E 11.107/05, E LEI ESTADUAL Nº 9.096/08, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Projeto de Lei em questão representa um passo fundamental na busca da difusão e aperfeiçoamento dos serviços de saneamento básico em nosso Município, fornecendo as bases para a atuação conjunta entre **ESTADO e MUNICÍPIO**, objetivando a universalização dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, propiciando a redução das desigualdades sociais, a melhoria da qualidade de vida de toda a população e a preservação do meio ambiente.

De acordo com o art. 241 da Constituição Federal, há a possibilidade de delegação das atividades de prestação e regulação dos serviços por meio da celebração de convênio de cooperação entre Entes Federados, e celebração de contrato de programa com dispensa de licitação com o concessionário estadual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES

Insta frisar que com a instituição do Plano Municipal de Saneamento Básico pela Municipal nº 2.546/2017, será possível regular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros para execução dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário, resíduos sólidos e drenagem, no âmbito do Município, em conformidade, com o estabelecido na Lei Federal nº 11.445/2007, e sua regulamentação, e Lei Estadual nº 6.096/2008.

De acordo com a Lei nº 11.445/07, Decreto nº 7217/2010 e a Lei Estadual nº 9096/08, o modelo da prestação dos serviços adotado contempla a existência de um agente regulador, de um conselho para exercício do controle social, e da execução dos serviços por meio de contrato que contemple todo novo arcabouço jurídico disposto no marco regulatório do setor.

Pelo exposto, pedimos a colaboração dessa distinta Câmara Municipal para análise, discussão e ao final, aprovação do Projeto de Lei, ora encaminhado.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de mais alta consideração, estendendo-os a todos os distintos membros dessa honrada casa.

Atenciosamente,


CARLOS BEAHM BAZZARELLA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

PROJETO DE LEI Nº 019/2018

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM OS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO NOS MOLDES DO ART. 241 DA CF/88, A CELEBRAR CONTRATO DE PROGRAMA COM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO, E DELEGAR A REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS À AGÊNCIA REGULADORA ESTADUAL – ARSI, NOS TERMOS DAS LEIS FEDERAIS Nº 11.445/07 E 11.107/05, E LEI ESTADUAL Nº 9.096/08, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Muniz Freire, Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de Cooperação com o Estado do Espírito Santo, em consonância com o artigo 241 da Constituição Federal, artigo 8º da Lei nº 11.445/07, e artigo 13 da Lei Estadual nº 9.096/08, o qual definirá a forma de atuação associada nas questões afetadas ao saneamento básico do Município de Muniz Freire - ES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Contrato de Programa com a Companhia Espírito Santense de Saneamento CESAN, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06/04/2005 c/c o art. 24, XXVI da Lei 8.666, de 22/06/1993, delegando a prestação de serviços de obras de infra-estrutura e atividades afins, a operação e manutenção dos sistemas, pelo prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período.

§ 1º - Fica o prestador de serviços autorizado a buscar formas de associação com o setor privado, via subconcessão, parceria público-privada ou outras formas de parceria legalmente admitidas.

§ 2º - Os prazos previstos no Plano Municipal de Saneamento Básico fluirão a partir da celebração e respectiva publicação deste Contrato de Programa.

Art. 3º. Fica o Município de Muniz Freire autorizado a firma Convênio com vistas a delegar à Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado do Espírito Santo – ARSP, a regulação, fiscalização e controle dos serviços públicos delegados de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, em consonância com o art. 8º da Lei nº 11.445/07, art. 12 da Lei Estadual nº 9.096/08 e da Lei Estadual nº 827/2016.

Art. 4º. Para fins de desonerar o custo da tarifa de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, viabilizando o estabelecimento de uma tarifação de cunho social, fica a Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN isenta de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

todos os tributos e preços públicos municipais incidentes, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire – ES, 13 de Junho de 2018.


CARLOS BRAHIM BAZZARELLA
Prefeito Municipal